



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE PALHANO PALHANO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.16-001/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.12.11.01  
FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº **11.857.544/0001-90**, neste ato representada por **JOSÉ VALDIR RODRIGUES**, Secretário de Saúde, nomeado pela Portaria nº **004/2018**, de 02/01/2018, inscrito no CPF sob o nº **440.333.463-68**, considerando do Pregão Eletrônico SRP para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2020.12.11.01, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11.16-001/2020, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2020.12.11.01, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Não existe órgão participante nesta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....  
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....  
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....  
CPF

.....  
CPF



PREG O ELETR NICO SRP N  2020.12.11.01  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICA O DO LICITANTE PESSOA JUR DICA:

Nome:

CNPJ

Endere o:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICA O DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endere o:

Telefone:

E-mail:

**ESPECIFICA O DO OBJETO:** Registro de Pre os para a Registro de pre os para futuras e eventuais aquisi es de medicamentos, material m dico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de de Palhano, Estado do Cear .

LOTE I - MEDICAMENTO (Participa o Ampla de Interessados)

ITEM	ESPECIFICA�O DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG COMPRIMIDO.	COMP.	2000			
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 120ML.	FRASCO	1000			
3	ACICLOVIR 200 MG.	COMP.	200			
4	�CIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJET�VEL.	AMPOLA	900			
5	ADRENALINA INJE�O.	AMPOLA	750			
6	�GUA PARA INJE�O 10ML 100 UNIDADES.	AMPOLA	3500			
7	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/ML FRCC/ 100ML.	FRASCO	200			
8	AMBROXOL XAROPE INFANTIL C/120ML.	FRASCO	200			
9	AMICACINA 100 MG INJ.	AMPOLA	1850			
10	AMICACINA 500 MG INJ.	AMPOLA	1850			
11	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO.	COMP.	2500			
12	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA .	AMPOLA	1050			
13	AMIODARONA 100G COMPRIMIDO.	COMP.	600			
14	AMIODARONA AMP 50 MG.	AMPOLA	1800			
15	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO.	C�PSULA	1000			
16	AMPICILINA 1G INJE�O.	AMPOLA	1800			
17	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENS�O FRC C/60ML.	FRASCO	1600			
18	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO.	COMP.	4240			
19	AMPICILINA 500 MG INJE�O.	AMPOLA	1700			
20	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG.	COMP.	600			
21	ATROPINA 0,25 MG/ML.	AMPOLA	900			
22	BICARBONATO DE S�DIO 8,4% 10ML INJET�VEL.	AMPOLA	800			
23	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS.(ATROVENT)	FRASCO	500			
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/1ML GOTAS(BEROTEC)	FRASCO	400			
25	BROMOPRIDA GOTAS 20ML.	FRASCO	600			
26	BROMOPRIDA 10 MG/ 2ML INJET�VEL.	AMPOLA	3000			



27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA.	AMPOLA	4000			
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES.	AMPOLA	3000			
29	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	COMP.	2000			
30	CARBIDOPA + LEVODOPA COMPRIMIDO 25 MG/ 250 MG.	COMP.	400			
31	CEDILANIDE 0,2MG/ML	AMPOLA	300			
32	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP 150ML.	FRASCO	360			
33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	COMP.	1200			
34	CEFALOTINA S�DICA 1G INJET�VEL.	AMPOLA	3500			
35	CEFTRIAXONA S�DICA 1G INJET�VEL.	AMPOLA	3500			
36	CEFTRIAXONA S�DICA 500 MG INJET�VEL.	AMPOLA	3500			
37	CETOPROFENO 50MG/ML (2ML) INJET�VEL IM	AMPOLA	3500			
38	CETROPROFENO 100 MG/ML INJET�VEL IV.	AMPOLA	3500			
39	CIMETIDINA 150 MG/ ML INJET�VEL.	AMPOLA	750			
40	CIPROFLOXACINO 200 MG 100ML.	AMPOLA	2500			
41	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	AMPOLA	300			
42	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	AMPOLA	300			
43	CLORATO DE POTASSIO 100MG(10%ML)	AMPOLA	300			
44	CLORETO DE S�DIO 10% 10ML INJET�VEL.	AMPOLA	1200			
45	CLORETO DE SUXAMET�NIO 100MG	AMPOLA	300			
46	CLORIDRATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	COMP.	1200			
47	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ ML.	AMPOLA	500			
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. (Ampectil)	COMP.	1200			
49	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP.	1600			
50	COMPLEXO B 2ML INJET�VEL.	AMPOLA	1000			
51	COMPLEXO B COMPRIMIDO.	COMP.	1900			
52	DESLANOSIDEO INJET�VEL 2MG/ML.	AMPOLA	300			
53	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	AMPOLA	1000			
54	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMPOLA	2600			
55	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000			
56	DIMENIDRATO 3MG/ML +PIRIDOXINA 5MG/ML +GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML (AMPOLAS 10ML)	AMPOLA	200			
57	DIMENIDRATO(DRAMIN)	CAIXA	50			
58	DIMETICONA 75MG/ML FR/10ML	FRASCO	680			
59	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	6000			
60	DIPIRONA S�DICA 500MG 10 ML	FRASCO	800			
61	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	AMPOLA	100			
62	DOLANTINA INEJT�VEL 50MG/ML	AMP	400			
63	DOMPERIDONA 10MG	COMP.	350			
64	DOPAMINA 5 MG/ ML INJET�VEL.	AMPOLA	300			
65	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE)100 MG COMPRIMIDO.	COMP.	3000			
66	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE)25 MG COMPRIMIDO.	COMP.	3000			
67	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	250			
68	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1000			
69	GENTAMICINA 20MG INJETAVEL	AMPOLA	1200			
70	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMPOLA	1200			
71	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMPOLA	1000			



72	GLICLAZIDA 30MG	COMP.	1000			
73	GLICOSE 25% INJETAVEL	AMPOLA	3000			
74	GLICOSE 50% INJETAVEL	AMPOLA	1500			
75	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL	AMPOLA	200			
76	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	100			
77	HEPARINA SÓDICA 5ML	AMPOLA	400			
78	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	AMPOLA	200			
79	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	10000			
80	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	1900			
81	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	350			
82	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	FRASCO	580			
83	HIOSCINA COMPOSTA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	2240			
84	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	FRASCO	1400			
85	IBUPROFENO 300MG	COMP.	3500			
86	IBUPROFENO 600MG	COMP.	4500			
87	IBUPROFENO XAROPE 20MG/ML	FRASCO	550			
88	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO D 300MG	AMPOLA	100			
89	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 3ML	CANETA	300			
90	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA 3ML	CANETAS	300			
91	ISOSSORBIDA 10MG	COMP.	500			
92	ISOSSORBIDA 5MG	COMP.	500			
93	ITRACONAZOL 100G	COMP.	500			
94	IVERMECTINA 6MG	COMP.	500			
95	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G.	BISNAGA	390			
96	LACTULOSE 667 MG ML XAROPE 120 ML.	FRASCO	150			
97	LEVOFLOXACINO 500 MG.	COMP.	1300			
98	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	200			
99	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG COMP.	CARTELA	1000			
100	LIDOCAINA 2% 20 ML C/V INJETAVEL	AMPOLA	600			
101	LIDOCAINA 2% 20 ML S/ V INJETÁVEL.	AMPOLA	450			
102	LIDOCAINA 2% 5 ML S/ V INJETÁVEL.	AMPOLA	250			
103	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G.	BISNAGA	210			
104	LORATADINA 10 MG/ ML.	COMP.	1100			
105	LORATADINA 10 MG/ML XAROPE.	FRASCO	1000			
106	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG.	COMP.	5000			
107	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO.	COMP.	200			
108	METFORMINA 500 MG.	COMP.	1100			
109	METFORMINA 850 MG.	COMP.	900			
110	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	COMP.	1440			
111	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML INJETÁVEL.	AMPOLA	540			
112	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML.	FRASCO	1000			
113	METRONIDAZOL 250 MG.	COMP.	2740			
114	METRONIDAZOL 400 MG.	COMP.	1000			
115	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML.	FRASCO	1000			
116	METRONIDAZOL GELEIA 50G.	BISNAGA	1000			
117	NEOMICINA + BACITRACINA 10G.	BISNAGA	1000			
118	NIFEDIPINO 10MG.	COMP	400			
119	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	COMP.	1000			
120	NIFEDIPINO 30 MG COMPRIMIDO.	COMP.	600			
121	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	4000			
122	NIMESULIDA 50MG SUSP 15ML	FRASCO	1000			
123	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	260			
124	NISTATINA SUSP 50 ML.	FRASCO	600			



125	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G.	BISNAGA	1000			
126	NITRATO DE PRATA COLÍRIO A 1%.	FRASCO	100			
127	NITROFURAZONA POMADA 500G.	BISNAGA	340			
128	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMPOLA	100			
129	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG.	COMP.	340			
130	OCITOCINA 5UI/ML INJETAVEL 1ML	AMP	150			
131	OLEO DERSANI 100ML	FRASCO	170			
132	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	340			
133	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMP	3740			
134	OMEPRAZOL 40MG	AMP	200			
135	OXACILINA 500MG INJETAVEL	AMP	1500			
136	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO.	COMP.	6000			
137	PASTA D'ÁGUA 120G.	FRASCO	100			
138	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL.	AMPOLA	2000			
139	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL.	AMPOLA	800			
140	PENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5000UI.	AMPOLA	1000			
141	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	COMP.	2700			
142	PIRACETAM 200MG/ML INJETAVEL	AMP	300			
143	PIRACETAM 800 MG.(NOOTROPIL)	COMP.	500			
144	PIROXICAN 20 MG.	CAIXA	188			
145	PROMETAZINA 50 MG/ ML INJETÁVEL.	AMPOLA	1000			
146	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	COMP.	5000			
147	RANITIDINA 25 MG INJETÁVEL.	AMPOLA	1000			
148	RANITIDINA XAROPE 150 MG/ 10 ML.	FRASCO	300			
149	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML 120ML	FRASCO	300			
150	SALICILATO DE METILA+TEREBENTINA+CANFORA+MENTOL (MASSEGEOL) 30G	BISNAGA	100			
151	SECNIDAZOL 1000G COMPRIMIDO	COMP.	300			
152	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP.	5000			
153	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP.	3000			
154	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% C/ 500ML.	AMPOLA	200			
155	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/ 500ML.	AMPOLA	200			
156	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP.	400			
157	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP.	400			
158	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP.	400			
159	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	180			
160	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA COMPRIMIDO 400MG/80MG	UNIDADE	3000			
161	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA SUSPENSÃO	FRASCO	600			
162	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	AMPOLA	150			
163	TETRACICLINA DRAGEAS 500MG	CAIXA	50			
164	TIABENDAZOL 50 MG/G	BISNAGA	600			
165	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	100			
166	VITAMINA C INJETAVEL	AMPOLA	1200			
167	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLA	1500			
168	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	400			
169	XILOCAINA GEL	FRASCO	130			
<b>Valor total da contratação</b>						



**LOTE II - MEDICAMENTOS ESPECIASIS/CONTROLADOS (Participação Ampla de Interessados)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	200			
2	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMP	AMPOLA	200			
3	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100			
4	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	4000			
5	GARDENAL 200MG INJETAVEL	UNIDADE	100			
6	HALDOL 5MG	COMP.	6000			
7	HALDOL DECANOATO 70,5MG/ML	AMPOLA	550			
8	LAMOTRIGINA 50MG	COMP.	700			
9	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	COMP.	440			
10	MIDAZOLAM 15 MG/3ML AMPOLA	AMPOLA	80			
11	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS	AMPOLA	80			
12	MISOPROSTOL 200MG	COMP.	150			
13	MISOPROSTOL 25MCG	COMP.	100			
14	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	COMP.	160			
15	MORFINA 1MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	100			
16	MORFINA AMPOLA 10MG/ML	AMPOLA	79			
17	PAROXETINA 20 MG	COMP.	3998			
18	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP.	480			
19	TIOPIENTAL 1,0G INJETAVEL	AMPOLA	80			
20	TIOPIENTAL SÓDICO 0,5G	AMPOLA	80			
21	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP.	1000			
22	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP.	1000			
23	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	COMP.	1000			
24	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMP.	300			
25	BIPERIDENO 5 MG/ML.	AMPOLA	400			
26	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	1200			
27	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	3000			
28	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP.	1200			
29	CLONAZEPAN 2MG	COMP.	1200			
30	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	AMP	200			
31	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMP.	1200			
32	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP.	1200			
33	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ.	AMPOLA	500			
34	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML (NARCAN)	AMPOLA	2000			
35	CLORIDRATO DE PETIDINA SC 50MG/ML (DOLOSAL) CX.C/25 AMPOLAS	CAIXA	200			
36	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG / 2ML	AMP	1100			
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMP	1100			
38	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	COMP.	4000			
39	DIAZEPAN 10MG	AMPOLAS	7500			
40	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDOS	COMP.	3000			
41	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	2500			
42	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	100			
43	FENTANIL 0,05MG/ML	AMPOLA	100			
44	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMPOLA	100			
45	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	100			
<b>Valor total da contratação</b>						



**LOTE III - SOROS (Participação Ampla de Interessados)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SORO DE REHIDRATAÇÃO ORAL	UNID	800			
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMP	3.000			
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMP	4.500			
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	5.000			
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 C/500ML	AMP	4.000			
6	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML	AMP	4.000			
7	SORO RINGER COM LACTADO COM 500ML	AMP	2.200			
<b>Valor total da contratação</b>						

**LOTE IV - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (Participação Ampla de Interessados)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200			
2	ABOCAT N° 14	UNIDADE	500			
3	ABOCAT N° 16	UNIDADE	500			
4	ABOCAT N° 18	UNIDADE	500			
5	ABOCAT N° 20	UNIDADE	500			
6	ABOCAT N° 22	UNIDADE	500			
7	ABOCAT N° 24	UNIDADE	500			
8	ÁCIDO ACÉTICO 3%. FRANCO 1000 ML	LITRO	120			
9	ÁGUA DESTILADA 1000ML	LITRO	300			
10	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	LITRO	600			
11	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNIDADE	18000			
12	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	UNIDADE	9000			
13	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE	18000			
14	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNIDADE	15000			
15	AGULHA DESCARTAVEL 30X7	UNIDADE	6000			
16	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	UNIDADE	12000			
17	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNIDADE	12000			
18	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 12,7MM	UNIDADE	1400			
19	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4MM	UNIDADE	1300			
20	ÁLCOOL A 70% EM GEL 430G	FRASCO	2000			
21	ÁLCOOL A 70% FRASCO COM 1000ML	LITRO	2000			
22	ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	1000			
23	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	800			
24	APARELHO PARA GLICEMIA	UNIDADE	140			
25	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	PACOTE	800			
26	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	PACOTE	800			
27	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	PACOTE	800			
28	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5M 13 FIOS COM 12	PACOTE	800			
29	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO	UNIDADE	100			
30	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	UNIDADE	100			
31	BOLSA PARA COLOSTOMIA	UNIDADE	200			
32	BOLSA PARA GELO TAMANHO G	UNIDADE	100			
33	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO	UNIDADE	30			





34	C�NULA DE GUEDEL INFANTIL	UNIDADE	30			
35	C�NULA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM COM BAL�O	UNIDADE	30			
36	CATETER NASAL PARA OXIG�NIO N� 6	UNIDADE	800			
37	CATETER NASAL PARA OXIG�NIO N� 10	UNIDADE	800			
38	CATETER NASAL PARA OXIG�NIO N� 8	UNIDADE	800			
39	CATETER NASAL TIPO �CULOS	UNIDADE	2500			
40	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO ADULTO 2000ML.	UNIDADE	300			
41	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO EM PVC.	UNIDADE	300			
42	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO 100ML.	UNIDADE	100			
43	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO 100ML.	UNIDADE	100			
44	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, DE PAPEL�O, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS.	UNIDADE	1200			
45	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM CM 13 FIOS	PACOTE	800			
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM CM 9 FIOS	PACOTE	900			
47	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZA�O INDIVIDUAL INFANTIL, DESCART�VEL COMPOSTO DE M�SCARA PL�STICA COM EL�STICO.	KIT	100			
48	CONJUNTO PARA NEBULIZA�O ADULTO - USO INDIVIDUAL.	KIT	100			
49	EQUIPO MACROGOTAS FLEX�VEL COM INJETOR LATERAL EM Y	UNIDADE	7000			
50	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	1500			
51	ESCOVA GINECOL�GICA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA DE USO �NICO EST�RIL.	PACOTE	100			
52	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	1200			
53	ESPARADRAPO MICROPORE, ANTI-ALERGICO 50 mm X 10 M	ROLO	100			
54	ESPATULA DE AYRES DESCARTAVEL PCT COM 100	PACOTE	150			
55	ESP�CULO VARGINAL DESCART�VEL 119MM	UNIDADE	1500			
56	ESP�CULO VARGINAL DESCART�VEL 119MM, ESTERIL, AT�XICO E APIROGENIO MEDIO	UNIDADE	1500			
57	ESP�CULO VARGINAL DESCART�VEL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1500			
58	�TER ET�LICO.	LITRO	50			
59	ETER HOSPITALAR	LITRO	100			
60	EXTENSOR PARA EQUIPO 20CM	UNIDADE	1600			
61	EXTENSOR PARA EQUIPO 40 CM	UNIDADE	1600			
62	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CX 24	CAIXA	80			
63	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CX 24	CAIXA	80			
64	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CX 24	CAIXA	80			
65	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CX 24	CAIXA	80			



66	FIO CATGUT SIMPLES N. 0 COM AGULHA CX 24	CAIXA	80			
67	FIO CATGUT SIMPLES N. 1-0 COM AGULHA CX 24	CAIXA	80			
68	FIO CATGUT SIMPLES N. 2-0 COM AGULHA CX 24	CAIXA	80			
69	FIO CATGUT SIMPLES N. 3-0 COM AGULHA CX 24	CAIXA	80			
70	FIO GUIA P/INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100			
71	FIO GUIA P/INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50			
72	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA	CAIXA	80			
73	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA	CAIXA	80			
74	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA	CAIXA	80			
75	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA	CAIXA	80			
76	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA	CAIXA	80			
77	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA	CAIXA	80			
78	FIO MONONYLON 6-0 COM AGULHA	CAIXA	80			
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE 19 mm X 50 mts	UNIDADE	400			
80	FITA PARA AUTOCLAVE 19 mm X 30 mts	UNIDADE	400			
81	FORMOL 10%	LITRO	30			
82	FORMOL 40%	LITRO	30			
83	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA GRANDE	PACOTE	140			
84	FRALDÃO DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA PESO SUPERIOR A 70 KG	UNIDADE	140			
85	GAZE 91 cm X 91 m	ROLO	1600			
86	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	GALÃO	50			
87	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200			
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30			
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30			
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30			
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30			
92	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30			
93	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30			
94	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30			
95	LANCETA PARA GLICEMIA	UNIDADE	2000			
96	LATEX PARA GARROTE COM 15M PACOTE.	PACOTE	100			
97	LATEX PARA OXIGÊNIO Nº 204.	METRO	150			
98	LUGOL 5% 1000 ML.	LITRO	80			
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	PAR	750			
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.	PAR	750			
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.	PAR	750			
102	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	600			
103	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700			
104	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA	CAIXA	700			



	COM 100 UNIDADES.					
105	MÁSCARA N95	UNIDADE	400			
106	MASCARA PFF2	UNIDADE	600			
107	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO.	UNIDADE	5000			
108	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% PARA OXIGÊNIO ADULTO.	UNIDADE	50			
109	NOVOPEN 4 3ML CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	50			
110	ÓLEO DE IMERSÃO FR 100ML.	KIT	50			
111	PAPEL CREPADO 120 X 120CM.	FOLHA	2000			
112	PAPEL CREPADO 60 X 60CM.	FOLHA	800			
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 METROS.	ROLO	100			
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS.	ROLO	100			
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO-BOBINA TUBULAR 15 CM X 100M.	ROLO	100			
116	PAPEL PARA ECG 58 X 30.	ROLO	50			
117	PAPEL PARA ECG 80 X 30.	UNIDADE	50			
118	POVIDINE DEGERMANTE POLIVINIL PIRROLIDONA 1000ML	UNIDADE	200			
119	POVIDINE TÓPICO POLIVINILPIRROLIDONA 1000ML	LITRO	200			
120	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASSON COM 144UN.	UNIDADE	500			
121	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO.	LITRO	200			
122	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 60L.	PACOTE	2000			
123	SCALP Nº 19.	UNIDADE	5000			
124	SCALP Nº 21.	UNIDADE	5000			
125	SCALP Nº 23.	UNIDADE	5000			
126	SCALP Nº 25.	UNIDADE	5000			
127	SCALP Nº 27.	UNIDADE	5000			
128	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA.	UNIDADE	17000			
129	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13 X 4,5.	UNIDADE	17000			
130	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA.	UNIDADE	17000			
131	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA.	UNIDADE	17000			
132	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA.	UNIDADE	17000			
133	SERINGA PARA INSULINA 100UI.	UNIDADE	300			
134	SONDA DE FOLEY Nº 14 (2 VIAS).	UNIDADE	300			
135	SONDA DE FOLEY Nº 16 (2 VIAS).	UNIDADE	300			
136	SONDA DE FOLEY Nº 18 (2 VIAS).	UNIDADE	300			
137	SONDA DE FOLEY Nº 20 (2 VIAS).	UNIDADE	300			
138	SONDA DE FOLEY Nº 22 (2 VIAS).	UNIDADE	300			
139	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5.	UNIDADE	100			
140	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7.	UNIDADE	100			
141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.	UNIDADE	100			
142	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06.	UNIDADE	150			
143	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08.	UNIDADE	150			
144	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10.	UNIDADE	150			
145	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12.	UNIDADE	150			



146	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14.	UNIDADE	150			
147	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16.	UNIDADE	150			
148	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18.	UNIDADE	100			
149	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20.	UNIDADE	100			
150	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22.	UNIDADE	100			
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06.	UNIDADE	100			
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08.	UNIDADE	100			
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	UNIDADE	100			
154	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	UNIDADE	150			
155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14.	UNIDADE	150			
156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	UNIDADE	150			
157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UNIDADE	150			
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	UNIDADE	100			
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22.	UNIDADE	100			
160	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº 12	UNIDADE	100			
161	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº 8	UNIDADE	100			
162	SONDA TRAQUEAL Nº 12.	UNIDADE	150			
163	SONDA TRAQUEAL Nº 16.	UNIDADE	150			
164	SONDA TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO Nº6.	UNIDADE	150			
165	SONDA URETRAL Nº 06.	UNIDADE	150			
176	SONDA URETRAL Nº 10.	UNIDADE	150			
187	SONDA URETRAL Nº 12.	UNIDADE	150			
168	SONDA URETRAL Nº 14.	UNIDADE	150			
169	SONDA URETRAL Nº 16.	UNIDADE	150			
170	SONDA URETRAL Nº08.	UNIDADE	150			
171	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	100			
172	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA.	UNIDADE	100			
173	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0.	UNIDADE	100			
174	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5.	UNIDADE	100			
175	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.	UNIDADE	100			
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0.	UNIDADE	100			
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5.	UNIDADE	100			
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0.	UNIDADE	100			
179	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5.	UNIDADE	100			
180	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0.	UNIDADE	100			
181	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5.	UNIDADE	100			
182	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0.	UNIDADE	100			
183	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5.	UNIDADE	100			
184	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0.	UNIDADE	100			
185	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5.	UNIDADE	100			
186	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0.	UNIDADE	100			
187	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5.	UNIDADE	100			
188	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.	UNIDADE	170			
189	VASELINA LÍQUIDA 1000ML.	UNIDADE	50			
<b>Valor total da contratação</b>						

**LOTE V - MATERIAL DE LABORATÓRIO (Participação Exclusiva ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SORO ANTI A COM 10ML.	FRASCO	10			
2	SORO ANTI AB COM 10ML.	FRASCO	10			
3	SORO ANTI B COM 10ML.	FRASCO	10			
4	SORO ANTI D COM 10ML.	FRASCO	10			
5	AGULHA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 7 C/100.	CAIXA	100			



6	ÁLCOOL ETÍLICO.	LITRO	20			
7	COLESTEROL TOTAL KIT.	KIT	30			
8	CONJUNTO PARA CLORAÇÃO DE ZIEHL E NEELSEN.	KIT	5			
9	COPO PARA COLETA DE ESCARRO.	UNIDADE	5000			
10	CRONÔMETRO DIGITAL DE USO GERAL EM LABORATÓRIOS.	UNIDADE	10			
11	EDTA FRASCO COM 20ML.	FRASCO	10			
12	ESTANTE PARA 40 TUBOS	UNIDADE	10			
13	ÉTER ETÍLICO.	LITRO	10			
14	FITA PARA URINA COM 10 PARÂMETROS CAIXA COM 100 UND.	UNIDADE	20			
15	GLISTAB COM 20 ML.	FRASCO	20			
16	KIT ÁCIDO ÚRICO.	UNIDADE	20			
17	KIT ASO LÁTEX COMPLETO.	KIT	10			
18	KIT BHCG TESTE DE GRAVIDEZ NO SANGUE COM 25 TESTE.	KIT	20			
19	KIT FATOR REUMATÓIDE.	UNIDADE	20			
20	KIT GLICOSE 500ML.	KIT	20			
21	KIT P/ DET. DE PCR.	KIT	20			
22	KIT P/ DOSAGEM DE CREATININA CINÉTICA.	KIT	20			
23	KIT TESTE RÁPIDO HIV.	KIT	10			
24	KIT TRIGLICERIDES COM 200ML.	KIT	30			
25	KIT ÚREIA COM 200ML.	KIT	20			
26	KIT VDRL PARA 300 TESTE.	KIT	10			
27	LAMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER.	CAIXA	10			
28	MASSA SELANTE MICRO-HEMATOCRITO 18G.	CAIXA	10			
29	ÓLEO DE IMERSÃO FR 100ML.	KIT	10			
30	PLACA DE VIDRO ESCAVADA PARA VDRL.	UNIDADE	10			
31	PONTEIRA AMARELA PACOTE COM 1000 UND.	PACOTE	10			
32	TUBO A VÁCUO TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR 5ML.	UNIDADE	5000			
33	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO COM 500 UND.	CAIXA	10			
34	TUBO CÔNICO PARA URINA.	UNIDADE	50			
35	TUBO DE ENSAIO VIDRO 5ML.	UNIDADE	200			
36	TUBO VÁCUO COM EDTA TAMPA ROXA OU LILÁS.	CAIXA	20			
37	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM	UNIDADE	1000			
<b>Valor total da contratação</b>						

**LOTE VI - RAIOS X (Participação Exclusiva ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT COM 500G	PACOTE	30			
2	ATADURA GESSADA 10CM.	UNIDADE	100			
3	ATADURA GESSADA 15 CM.	UNIDADE	200			
4	ATADURA GESSADA 20 CM.	UNIDADE	100			
5	AVENTAL DE CHUMBO.	UNIDADE	2			
6	CHASSI RADIOGRÁFICO 24 X 30CM COM ECRAN.	UNIDADE	2			
7	CHASSI RADIOGRÁFICO 30 X 40CM .	UNIDADE	2			
8	COLGADURA 24 X 30 CM INOX.	UNIDADE	8			
9	COLGADURA 30 X 40CM INOX.	UNIDADE	8			
10	COLGADURA 35 X 35CM INOX	UNIDADE	8			



11	FILME PARA RAIOS X 24X30 COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20			
12	FILME PARA RAIOS X 30X40 COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20			
13	FILME PARA RAIOS X 35X35 COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20			
14	FIXADOR PARA RAIOS X COM 38 LITROS.	GALÃO	20			
15	PROTETOR DE TIREÓIDE AD 0,50MM PB ADULTO.	UNIDADE	4			
16	REVELADOR PARA RAIOS X COM 38LT.	GALÃO	20			
<b>Valor total da contratação</b>						

**LOTE VII - MATERIAL DE USO CONTINUO (Participação Exclusiva ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	80			
2	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UNIDADE	20			
3	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	40			
4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	20			
5	LARINGOSCÓPIO.	UNIDADE	20			
6	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO.	UNIDADE	40			
7	INALADOR (NEBULIZADOR) PORTÁTIL.	UNIDADE	20			
8	OTOSCÓPIO LED FIBRA OPTICA VISIO 2000 COM ESTOJO	UNIDADE	20			
9	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL.	UNIDADE	20			
10	TERMOMETRO DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	40			
11	OFTALMOSCOPIO CONVENCIONAL 2,5V , VISIO 2000 COM ESTOJO E LAMPADA	UNIDADE	14			
12	PINÇA HALSTEAD CURVA 12CM.	UNIDADE	10			
13	PINÇA HALSTEAD RETA 12CM.	UNIDADE	10			
14	PINÇA ANATÔMICA 12 CM.	UNIDADE	10			
15	PINÇA DENTE DE RATO.	UNIDADE	10			
16	PINÇA DESCARTÁVEL CHERRON ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA ESTERILIZADO	UNIDADE	50			
17	BIOMBO DE CHUMBO PLUMBÍFERO CURVO	UNIDADE	1			
18	CARRO DE EMERGENCIA - Estrutura reforçada sobre 4 rodízios de 3", giratórios, sendo 2 com freio. 3 gavetas e 1 compartimento sendo: 1 com 21 divisões para medicamento e 2 dois para uso geral, mesa superior em aço inox.	UNIDADE	6			
<b>Valor total da contratação</b>						

**LOTE VIII - MATERIAL FISIOTERAPEUTICO (Participação Exclusiva ME/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Barra Paralela Para Fisioterapia E Reabilitação	UND	2			
2	Cadeira De Rodas Com Pneu Macio	UND	4			
3	Eletrodo De Silicone - 5X5cm	UND	16			
4	Eletrodo De Silicone - 7X5cm	UND	10			
5	Escada Auxiliar Metal	UND	4			
6	Escada De Madeira De Canto Em L - 3 Degraus	UND	2			
7	Espaldar Barra De Ling Sem Regulagem	UND	2			
8	Infravermelho de mesa	UND	2			
9	Infravermelho de Pedestal	UND	2			



10	Laserpulse Ibramed - Aparelho De Laser E Caneta 830Nm Infravermelho	UND	2			
11	Maca De Massagem Fixa Com Altura Reguláve	UND	4			
12	Neurodyn Compact - Aparelho De Tens, Fes E Russa	UND	2			
13	Neurodyn Porttil - Aparelho De Tens Fes Burst 2 Canais	UND	2			
14	New Shaker - Terapia Vibratória Expiratória Para Mobilização De Secreções	UND	2			
15	Respirom Classic	UND	4			
16	Sonopulse Iii I - Aparelho De Ultrassom 1 E 3Mhz	UND	2			
17	Tábua - Escada Digita Para Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica	UND	2			
<b>Valor total da contratação</b>						

**VALOR DA PROPOSTA**

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 2020.12.11.01 e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**DECLARAÇÃO:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 2020.12.11.01 e seus anexos.

**Local e data.**

**Assinatura**



**REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.12.11.01**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ..... situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2020.12.11.01, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.12.11.01  
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.16-001/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.12.11.01  
CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI A  
SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE E .....

A PREFEITURA DE PALHANO, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede à AV. POSSIDÔNIO BARRETO, 330, CENTRO, PALHANO-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.857.544/0001-90, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ VALDIR RODRIGUES, Secretário de Saúde, nomeado pela Portaria nº 004/2018, de 02/01/2018, inscrito no CPF sob nº 440.333.463-68, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) à ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 11.16-001/2020 e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.12.11.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de ....., na seguinte classificação: .....

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Saúde.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Saúde deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Saúde, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Saúde, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.1. São obrigações da Secretaria de Saúde:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Proceder à entrega dos medicamentos dentro do prazo, das especificações e quantidades descritas neste Edital, no Termo de Referência e na sua proposta de preços;
  - 12.1.1.1. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, à autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes.
- 12.1.2. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais fechadas e em boas condições;
- 12.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive os encargos e responsabilidades fiscais, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento dos medicamentos à Secretaria de Saúde, inclusive trocas e devoluções, caso seja necessária, sem qualquer ônus à Secretaria de Saúde;
- 12.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes, durante o fornecimento;
- 12.1.5. Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, até a fase de liquidação e pagamento da Nota Fiscal/Fatura, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Edital, em nenhuma hipótese, bem como envolver terceiros estranhos à licitação;
- 12.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da Secretaria de Saúde no recebimento, não eximirá a empresa fornecedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.2.1. Advertência por escrito;
- 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.4.3. Indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado ao CONTRATADO:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Saúde, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Palhano, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....  
CPF:

.....  
CPF: